



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Ano I - Edição 1.194

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 353 DE 4 DE AGOSTO DE 20253

PORTARIANº 354 DE 4 DE AGOSTO DE 20253

PORTARIANº 355 DE 4 DE AGOSTO DE 20253

PORTARIANº 356 DE 4 DE AGOSTO DE 20254

PORTARIANº 357 DE 4 DE AGOSTO DE 20254

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.....4

LEI COMPLEMENTAR Nº 242 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.....5

LEI Nº 1.551 DE 05 DE AGOSTO DE 20255

LEI Nº 1.552 DE 05 DE AGOSTO DE 20256

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES.....6



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Ano I - Edição 1.194

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Ano I - Edição 1.194

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 353 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 353/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/08/2025, ao servidor LUAN HENRIQUE DA SILVA ASSIS, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 20% (vinte por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea D da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 354 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 354/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe de revogação parcial da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

O conteúdo da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores e dá outras providências.

RESOLVE:

1-Revogar parcialmente, a partir de 01/08/2025 o

conteúdo da alínea 27 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre gratificação de servidores. O conteúdo da alínea 27 do artigo 2º da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 diz respeito ao servidor Natanael Jorge da Silva.

2-Os demais conteúdos da portaria nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024 permanecem inalterados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 355 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 355/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 01/08/2025, ao servidor NATANAEL JORGE DA SILVA, lotado no cargo de ELETRICISTA, Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento).

A presente Gratificação é outorgada ao servidor, com fundamento no Artigo 4º, alínea B da Lei Nº 1.468 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Ano I - Edição 1.194

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 356 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 356/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe de revogação total da portaria nº 129/2025 de 28 de janeiro de 2025 que dispõe sobre insalubridade de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

O conteúdo da portaria nº 129/2025 de 28 de janeiro de 2025 que dispõe sobre adicional de insalubridade de servidores e dá outras providências.

RESOLVE:

1-Revogar totalmente, a partir de 01/08/2025 a portaria nº 129/2025 de 28 de janeiro de 2025 que dispõe sobre insalubridade do servidor ADILSON ALVES PIMENTA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 357 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 357/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE ao servidor ADILSON ALVES PIMENTA, lotado no cargo de MOTORISTA, a partir de 01/08/2025, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando

parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

O presente Adicional de Insalubridade é outorgado ao servidor, pois deverá prestar serviços como motorista nos serviços de estradas e rodagens do município. Também atua conduzindo munícipes para trabalhar em outros municípios, conduzindo alunos no transporte escolar, conduzindo pacientes na saúde pública, auxiliando no embarque e desembarque destes, conduzindo veículos do tipo caminhão pipa para molhar gramados, plantas, lavar praças, lavar quadra poliesportivas, logradouros municipais e banheiros públicos. Utilizando o caminhão pipa, também atua no combate aos incêndios na zona urbana e zona rural, utilizando de equipamentos e dispositivos especiais para ter uma melhor segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente. Nos serviços relacionados à lavagem de praças, logradouros municipais e quadras poliesportivas têm contato, com fezes de animais (pombo, cachorro, gato e outros). Nas residências e comércio presta serviço quando necessário no desentupimento de esgoto utilizando o caminhão pipa e seus equipamentos. Faz limpeza do local após intervenções realizadas nos esgotos existentes nas vias públicas (ruas) por empresas responsáveis. Utiliza o caminhão pipa para abastecer com água as propriedades rurais existentes no município de Macedônia. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Macedônia, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Cria vaga no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Ano I - Edição 1.194

CEDÔNIA, NA SEÇÃO XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e distribuída no ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, NA SEÇÃO XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 05 de agosto de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 242 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Altera artigo de lei e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 218, da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025 e seus anexos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218 - Fica criado um cargo e uma vaga de **CONTROLADOR INTERNO**, cargo efetivo com provimento mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 20, escolaridade com Nível SUPERIOR Completo em Ciências Contábeis ou Bacharel em Direito ou Administrações, devendo estar quites com a justiça eleitoral”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 05 de agosto de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.551 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.551/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2019	Programa de Atenção Integral à Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.025		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos ao Município de Macedônia, pelo Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do programa “Procad/SUAS”, para o financiamento de despesas de custeio das ações de assistência e desenvolvimento social do Município de Macedônia.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Ano I - Edição 1.194

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 05 de agosto de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.552 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.552/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Fundação Pio XII", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Fundação Pio XII", inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, localizada à Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, na cidade de Barretos/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, repassados em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do or-

çamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 05 de agosto de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 293/2025.

DISPENSA Nº 240/2025.

OBJETO: AVALIAÇÃO DE VEÍCULO COM DEVIDO LAUDO TÉCNICO E DIAGNOSTICO PA CARREGADEIRA LW300KV 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 240/2025. PROCESSO Nº 293/2025 AVALIAÇÃO DE VEÍCULO COM DEVIDO LAUDO TÉCNICO E DIAGNOSTICO PA CARREGADEIRA LW300KV 2021. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada M F DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 30.994.973/0001-54 com sede na AV JOSE SEVERINO PEREIRA ZE LEMIRO, 470, SEM DENOMINAÇÃO, VOTUPORANGA-SP, CEP 15.515-899 no valor R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Macedônia, 05 de agosto de 2025. Autorização: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 05 de agosto de 2025.

WILLIAM OSLER MAIA BIASOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO